

## **Lei nº 0337/2004**

**INSTITUI CAMPANHA DE DIVULGAÇÃO DAS  
CONSEQÜÊNCIAS DO USO INDISCRIMINADO  
DE MEDICAMENTOS PELAS PESSOAS DA 3ª  
IDADE.**

A Câmara Municipal de Entre Folhas, pelos seus representantes aprovou e eu, Prefeito do Município sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica instituída a Campanha de divulgação das sérias conseqüências do uso indiscriminado de medicamentos pelas pessoas da 3ª idade:

Art. 2º - A campanha instituída no artigo anterior, será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde e desenvolvida, especialmente junto às Unidades de Saúde sediadas no Município;

Art. 3º - Os recursos necessários à execução da campanha correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente;

Art. 4º - A fim de minimizar ou cobrir os gastos com a campanha, fica autorizada a realização de parcerias com entidades privadas e não governamentais;

Art. 5º - Esta Lei será regulamentada no prazo de 90 (noventa) dias, contados da data da sua publicação;

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mando portanto a quem o conhecimento e a execução da presente Lei pertencer, que a cumpra e a faça cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Entre Folhas, 02 de Abril de 2004.

**José Garcia de Andrade**  
Prefeito Municipal